



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.103 /2008

Dispõe sobre a criação de Programa Pró-Jardim – Programa de Reforma e Paisagismo nos parques, praças, jardins e demais logradouros públicos no Município em parceria com empresas privadas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar o Programa Pró-Jardim – Programa de Reforma e Paisagismo nos parques, praças, jardins e demais logradouros públicos em parceria com empresas privadas.

Art. 2º O Programa promoverá atividades de implantação, preservação, conservação, paisagismo, arborização e ajardinamento em parques, praças, jardins e demais logradouros públicos previamente indicados pela Prefeitura.

Art. 3º Poderão participar do Programa empresas privadas legalmente estabelecidas no município.

Art. 4º A realização do Programa não exime a Prefeitura da responsabilidade na organização de serviços de implantação, preservação, conservação e paisagismo de parques e jardins do Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de agosto de 2008.

Publicação:	O Diário
Edição N.º	1560
Data 08/08/08	pág. 11
	
SERVIDOR	

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito